

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO N° , DE 2025

(Do Sr. DIEGO GARCIA)

Requer a declaração de prejudicialidade do Projeto de Decreto Legislativo n. 123, de 2019.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 164, I do Regimento interno da Câmara dos Deputados, que seja declarada a prejudicialidade dos Projetos de Decreto Legislativo de números 123, de 2019, e 48, de 2023, cujos escopos eram sustar os efeitos do Decreto 9.765, de 11 de abril de 2019. Esta solicitação se fundamenta no fato de o citado Decreto 9.765, de 2019, já ter sido abrogado, desde a edição do Decreto 11.556, de 12 de junho de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo 123, de 2019, bem como o de número 48, de 2023, objetivavam sustar os efeitos do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, que instituía a “Política Nacional de Alfabetização” do governo próximo passado.



* C D 2 5 9 0 6 9 1 4 3 0 0 0 *

Ocorre que, desde o advento do Decreto 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o “Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”, o Decreto nº 9.765, de 2019, foi expressamente revogado, razão pela qual os dois PDLs perderam seus objetos, restando, por conseguinte, prejudicados.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado DIEGO GARCIA

2024-17603



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259069143000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia



* C D 2 5 9 0 6 9 1 4 3 0 0 0 *